

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**A Mensagem 40/2021**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Quero manifestar-lhe os meus cumprimentos quando nesta oportunidade cumpre encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa o projeto de lei 40/2021.

O projeto de lei 40/2021 vem em nome do interesse público e com o objetivo de possibilitar ao município ampliar a concessão de incentivo a produtores rurais interessados em produzir frangos.

O assunto quanto a produção de frangos em nosso município tem sido objeto de atenção nos últimos dias. O município está tentando compor equipe própria para realizar o licenciamento ambiental no próprio município, no que se acredita no bom senso dos membros desta Casa em aprovar as adequações legislativas possíveis neste momento, para o atendimento das exigências dos órgãos competentes. E com o presente projeto de lei, ampliar incentivos para um participação maior do município nestes tipos de empreendimentos

Além de tornar claras a aplicação das regras, quer ampliar-se o incentivo também para quem já possui o galpão de abrigo das aves e pretende retomar a produção. Mais ainda, isentar o produtor interessado do pagamento das taxas ambientais.

O Poder Executivo com o proposto pretende ampliar o apoio do poder público no desenvolvimento econômico do município e na área de avicultura de corte, neste caso onde desponta novamente a possibilidade da retomada desta atividade a nível local.

Neste sentido, confia-se no apoio dos senhores e senhoras membros deste Legislativo na aprovação desta proposta, assim como a outras que objetivam proporcionar apoio e com isto melhores condições para o desempenho dos empreendimentos locais.

Sendo o que havia para o momento.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 19 de fevereiro de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Deoclécio Winston Lerm***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 40, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Acresce o inciso IV de os §4º, 5º e 6º ao art. 10 da Lei Municipal nº 1.568, de 31 de dezembro de 2014.

**Art. 1º** A presente lei altera o art. 10 da Lei Municipal nº 1.598, de 31 de dezembro de 2014, acrescendo o inciso IV e os §4º, 5º e 6º.

**Art. 2º** O art. 10 da Lei Municipal nº 1.598, de 31 de dezembro de 2014 passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

***Art. 10*** *Para diversificar a economia, fica autorizado o município a incentivar o produtor rural interessado em produzir frangos, com os seguintes incentivos:*

*I.*

*II.*

*III.*

*IV – Isenção do valor das taxas de licenciamento ambiental.*

**Art. 3º** O art. 10 da Lei Municipal nº 1.598, de 31 de dezembro de 2014 será acrescido dos §4º, 5º e 6º conforme redação abaixo:

*§4º Os produtores de frango que já possuem galpões utilizados para a respectiva produção na data de publicação desta lei, caso tenham interesse, poderão receber auxilio previsto no item II e IV e o fixado no §1º deste artigo e nas condições estabelecidas.*

*§5º Como contrapartida pelo auxilio recebido, o produtor de frangos deverá manter a produção pelo período de 04 (quatro anos) e entrega de no mínimo de 16 (dezesseis) lotes de frango produzidos no período, na capacidade de cada galpão e em não atendendo a esta disposição, ficará sujeito ao disposto no art. 20 desta lei.*

*§6º O auxílio na realização de serviços de terraplanagem previsto no inc. I deste artigo refere-se a um galpão e podendo ser repetido de acordo com o número de galpões a ser construído, devendo ainda ser observado o disposto no §3º do presente artigo.*

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias consignadas ao orçamento municipal vigente ou mediante a adição de créditos adicionais.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arroio do Padre, 19 de fevereiro de 2021.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal